



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO-GAB/PMPG

LEI Nº 270/2008 – GAB/PMPG DE 5 DE MAIO DE 2008

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE A REALIZAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE MAMA AS SERVIDORAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Porto Grande. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Grande a estabelecer, em caráter facultativo, a realização de exames preventivos do câncer de mama a todas as servidoras públicas municipais do sexo feminino, com mais de (40) anos de idade.

Parágrafo Único-tal programa terá abrangência para todas as servidoras sejam elas do quadro efetivo e do contrato administrativo.

Art. 2º -Deverão ser desenvolvido, anualmente ou a critério do órgão competente, programas educativos de orientação sobre a prevenção do câncer de mama, nos termos previstos no “Caput” de art.1º.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 90(noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art.4º- As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Grande-AP, 5 de Maio 2008.

José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal